



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 109

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2037

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª SESSÃO LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANDO - SD - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de canalização e saneamento nas proximidades do Rio Cai N'água, no município de Monte Negro.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, a necessidade de canalização e saneamento nas proximidades do rio Cai N'água, no município de Monte Negro.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A seguinte indicação se faz necessário devido a uma grande necessidade da população do município de Monte Negro nas proximidades do rio Cai N'água por quase 700 metros em seu leito.

A solicitação justifica-se devido a alagação em período chuvoso deixando moradores desabrigados e causando diversas doenças na população, principalmente em crianças que brincam

no igarapé, o que tem causando grandes prejuízos e transtornos e população.

A canalização desse setor é uma necessidade da população, pois o setor apresenta uma extensão muito grande e a região já possui uma população considerável.

Diante do disposto acima, servimo-nos do presente momento para solicitar encarecidamente ao Executivo Estadual junto aos seus órgãos competentes que providencie o quanto antes os reparos necessário no supracitado local.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Alex Redano - SD

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANDO - SD - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva na escola municipal União do Alto Alegre, no município de Alto Paraíso, Linha C-85.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva na escola municipal União do Alto Alegre, no município de Alto Paraíso, Linha C-85.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao Apresentarmos a seguinte indicação vimos a necessidade da comunidade da Linha C-85 no município de Alto Paraíso, que carece de incentivos ao esporte e local para a prática dos mesmos.

A Escola União do Alto Alegre não possui quadra, e sua comunidade pede ao Poder Público que providencie a mesma para fomentar a prática aos esportes e demais atividades, visando retirar os jovens de caminhos que possam vir a margear

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

a lei. A quadra serviria como apoio as crianças e jovens da escola tão quanto a comunidade para atividades de lazer.

Diante do disposto acima, encarecidamente solicito ao Executivo junto ao seus órgãos competentes que providenciem o quanto ante esta quadra para a referida escola, visando o bem estar e necessidade da comunidade supracitada.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Alex Redano - SD

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANDO - SD - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade da construção de uma ponte sobre o rio Tabapuã, Linha C-45, no município de Monte Negro.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo junto ao Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade da construção de uma ponte sobre o rio Tabapuã C-45, no município de Monte Negro.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A seguinte indicação se faz necessário devido a real necessidade e aclamação pública para que seja construída uma ponte sob o rio Tabapuã no município de Monte Negro. A referida ponte, localizada na Linha C-45 está em péssima condições e intrafegável, os transportes pesados e veículos escolares estão impossibilitados de transitar pela mesma.

O número de acidentes e avarias são grandes, já registrados e vivenciados rotineiramente pela comunidade local.

Diante do disposto acima, servimo-nos do presente momento para solicitar encarecidamente ao Executivo Estadual junto aos seus órgão competentes que providenciem com aidez esta ponte, haja vista a real necessidade da comunidade no município.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Alex Redano - SD

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANDO - SD - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade da implantação de uma Base da Polícia Militar no Distrito de Três Coqueiros no município de Campo Novo de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo a necessidade da implantação de uma Base da Polícia Militar no Distrito de Três Coqueiros no município de Campo Novo de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao apresentarmos a seguinte indicação vimos a necessidade do Distrito de Três Coqueiros no município de

Campo Novo em relação a sua segurança pública. De acordo com relatos e reclamações da comunidade do Distrito supracitado se encontra em situação de grande emergência se referindo a violência e criminalidade que já não faz mais distinção entre o dia e a noite.

Os crescentes números de assaltos e agressões deixam as autoridades locais estupefatas, uma vez que as instalações que já se encontram no município não conseguem suprir as necessidades. O Quartel 3GPPO não atende a demanda e emergente da localidade, sendo necessário a urgente implantação de uma Base Militar para atender a segurança e ordem pública tanto aclamada pela comunidade de Três Coqueiros.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Alex Redano - SD

INDICAÇÃO DEPUTADA LÚCIA TEREZA - PP - Indica ao excelentíssimo senhor Secretário da EMATER, Luiz Gomes Furtado, a necessidade de disponibilização de pessoal habilitado para atender no município de Espigão do Oeste/RO, a fim de efetuar o Cadastro Ambiental Rural-CAR.

A Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Secretário da EMATER, Luiz Gomes Furtado, disponibilização de pessoal habilitado para atender no município de Espigão do Oeste/RO, com o Cadastramento Ambiental Rural - CAR dos pequenos proprietários rurais.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Os agricultores estão encontrando dificuldades para o preenchimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que é obrigatório para todas as propriedades.

O prazo foi prorrogado, porém muitos produtores ainda não fizeram por falta de conhecimento. Portanto, é de suma importância e necessário o apoio da EMATER, para ampliar a assistência técnica no município de Espigão do Oeste, para que seja agilizado o atendimento há um maior número de produtores rurais no referido Cadastramento.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lúcia Tereza - PP

INDICAÇÃO DEPUTADA LÚCIA TEREZA - PP - Indica ao excelentíssimo Senhor Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Saúde, no sentido de viabilizar à aquisição de Tablets para uso dos Agentes de Saúde e Endemias do município de Espigão do Oeste-RO.

A Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Saúde, a necessidade da aquisição

de Tablets para uso dos Agentes de Saúde e Endemias do município de Espigão.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A aquisição de tablets para uso no trabalho dos Agentes de Saúde e Endemias seria muito importante para manter o controle dos dados anotados como também a praticidade do trabalho no cotidiano desses profissionais.

Os dispositivos móveis qualificam, assim, o trabalho dos agentes em benefício da população, uma vez que estes poderão utilizar os equipamentos para captação de informações a cada visita à residência ou terreno baldio.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lúcia Tereza - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a necessidade de recuperação asfáltica da Rodovia Estadual (RO-163) que liga a Rodovia Federal (BR-364) ao município de Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem como objetivo atender aos moradores do município de Jorge Teixeira e adjacências que diante das dificuldades encontradas diariamente ao trafegar na região solicitam urgentemente o recapeamento da RO-163.

A referida estrada é de suma importância e encontra-se totalmente cheia de buracos que põem em risco a segurança dos que por ali trafegam. É necessário que seja realizado um trabalho de recapeamento tendo em vista, que a rodovia possui um fluxo muito grande de veículos que escoam a produção local para Ji-Paraná e outros municípios da região central do Estado, sendo assim, é de grande urgência o atendimento à manutenção dos trechos que perfazem a malha asfáltica, supracitada.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2015.
Dep. Airton Gurgaz - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN - Requer à Mesa Diretora que seja reagendada a Audiência Pública na Câmara Municipal de Ji-Paraná para discutirmos sobre a obra do Anel Viário de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma do art. 29, XVIII, c/c art.31, § 3º da Constituição Estadual e do art. 179, inciso III, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, requer à Mesa Diretora, que seja reagendada a Audiência Pública, para o dia 27/06/2015, às

9h, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para discutirmos sobre a obra do Anel Viário de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A obra do Anel Viário de Ji-Paraná se encontra paralisada há mais de 6 (seis) meses, ocasionando gargalo no escoamento da safra da região e do estado do Mato Grosso que depende dessa via para chegar até o Porto Graneleiro em Porto Velho.

Vale ressaltar que essa obra é de grande importância para o nosso Estado e o atraso na conclusão da mesma tem causado sérios transtornos à população de Ji-Paraná, bem como no trânsito, pois os pesos das cargas estão danificando a cama asfáltica das ruas, principalmente no período chuvoso que posteriormente necessitará de reparos, isto é, mais dinheiro dos cofres públicos.

Plenário das Deliberações, 22 de junho de 2015.
Dep. Laerte Gomes - PEN

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Indica ao Poder Executivo, que através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Lombadas e sinalização na Rodovia 383-RO no trecho BR 364/RO-010, distrito de Nova Estrela/RO.

A Parlaente que o presente subscreve na forma regimental, depois de ouvido o Plenário indica ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER a necessidade de Lombadas e sinalização na Rodovia 383-RO no trecho BR 364/RO-010, distrito de Nova Estrela/RO.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a aspiração da comunidade para proporcionar maior segurança e tranquilidade a população local, vê-se a necessidade de Lombadas e sinalização na Rodovia 383-RO no trecho no trecho BR 364/RO-010, distrito de Nova Estrela/RO para atender tanto aos agricultores e pecuaristas quanto aos universitários que utilizam a Rodovia para ir e vir das faculdades que estão localizadas no Município.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Glaucione Maria Rodrigues - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de continuidade da obra de pavimentação asfáltica na BR 435, no trecho que liga os municípios de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais cabíveis, indica ao excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de continuidade da obra de pavimentação asfáltica na BR 435, no trecho que liga os municípios de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação, trazida como demanda do município de Pimenteiras tem como finalidade a retomada da obra de pavimentação asfáltica do trecho específico na BR 435, que liga os municípios de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste. A referida obra cuida de cerca de 36 km, sendo que fora autorizada desde julho de 2014 e avaliada em 34 milhões. Contudo, conforme informações do município de Pimenteiras estão sendo concluídos apenas 9km dos 36 km iniciais. Certo que a conclusão da pavimentação do referido trecho trará impacto econômico e financeiro favorável para aqueles municípios já que vem permitir o livre acesso, favorecendo a criação de negócios em diversas áreas. Dessa forma vimos indicar a pedido daquele município que a obra seja efetivamente concluída, contando com o apoio dos Pares desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de continuidade de 05 km de pavimentação asfáltica na zona urbana do município de Pimenteiras do Oeste.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais cabíveis, indica ao excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de continuidade de 05 km, de pavimentação asfáltica na zona urbana do município de Pimenteiras do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Esta indicação, trazida como demanda do município de Pimenteiras tem como finalidade a retomada da obra de pavimentação asfáltica do trecho correspondente a 5km de vias urbanas naquele município. Na Demanda solicitada foi informado através da Câmara Municipal daquele Município que foi firmado Convênio entre a Prefeitura de Pimenteiras e o DER para a realização dessa obra pavimentação, fazendo parte do Projeto Asfalto Bom, tendo sido inclusive assinado nota de serviço pelo Governo do nosso Estado, priorizando os municípios de Colorado do Oeste (10km), Rio Crespo (6km), Corumbiara (5), Chupinguaia (5km) e, Pimenteiras (5 km) que não fora concluída.

Sendo estas as justificativas desta indicação, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia c/c ao Ilmo. Diretor Gera do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de recuperação da Linha 52 que liga o município de Alvorada do Oeste ao município de Novo Horizonte e ao município de Nova Brasilândia.

O Deputado que este subscreve, após cumprimento regimental, indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de recuperação da Linha 52 que liga o município de Alvorada do Oeste ao município de Novo Horizonte e ao município de Nova Brasilândia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Justifica-se esta indicação em apoio aos moradores daquela localidade que dependem daquela linha para o transporte de suas produções bem como o trânsito de livre para o atendimento das demandas da localidade e, a situação que aquela linha se encontra hoje, tem dificultado excessivamente o acesso dos moradores. Sendo estes os termos desta indicação, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação dessa indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia c/c ao Ilmo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de pavimentação de 28 km da rodovia RO 478 que liga o município de Costa Marques ao Real Forte Príncipe da Beira localizado às margens do Rio Guaporé.

O Deputado que este subscreve, após cumprimento regimental, indica ao Excelentíssimo Governador do Estado c/ c ao Ilmo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de pavimentação de 28km da rodovia RO 478 que liga o município de Costa Marques ao Real Forte Príncipe da Beira localizado às margens do Rio Guaporé.

JUSTIFICATIVA

"(...)Inaugurado, ainda inacabado, no dia 31 de agosto de 1783, pelo Capitão engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra, um dos substitutos de Sambucetti, o Real Forte Príncipe da

Beira apesar de nunca ter sido utilizado em combate, cumpriu o seu papel de consolidar a posse da coroa portuguesa sobre estes longínquos rincões do Brasil”.

Necessário que se compreenda a importância cultural do Real Forte Príncipe da Beira para percebermos o quanto a dificuldade no principal acesso a este monumento contribui para o esquecimento daquele fato Histórico, pertencente ao município de Costa Marques. Atender essa indicação demonstra a preocupação e o compromisso deste Governo, em não apenas resgatar o desenvolvimento econômico, mas como dito, em manter aquela parte da História viva. Somos conhecedores das dificuldades daquela rodovia, principalmente no período chuvoso, quando se torna intrafegável e temos presenciado as tentativas constantes em solucionar definitivamente as dificuldades de locomoção naquele trecho, justificando dessa forma a relevância desta indicação, o que contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Governador do Estado de Rondônia c/c Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de recuperação da Linha 634, trecho compreendido entre o km 20 ao km 60, que dá acesso aos municípios de Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste e Nova União.

O Deputado que este subscreve, no cumprimento das formalidades regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, da necessidade de recuperação da Linha 634, trecho compreendido entre o km 20 ao km 60, que dá acesso aos municípios de Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste e Nova União

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Esta indicação vem em atendimento a Associação dos Produtores Rurais Vitória da União - ASPROVU, localizada na linha 634, km 45, gleba 70, que atende mais de 50 famílias, sendo eles capazes de afirmar quais as condições reais daquele trecho.

O trecho apontado, senão intransitável, mas extremamente perigoso, compreende especificamente a partir do km 20 até o km 60 daquela linha. Seus associados afirmam que se encontra em péssimas condições, e intrafegável, podendo vir, inclusive, causar acidentes, aos moradores que costumemente precisam trafegam naquela via, sendo estas as justificativas desta indicação a qual contamos com o apoio dos Pares desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON PT do B - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias a Eletrobrás - Distribuidora de Rondônia, a necessidade de Expansão da Rede de Energia Elétrica da Guascor, para inserir o Linhão junto ao município de Cujubim no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao governo do Estado de Rondônia, com cópias a Eletrobrás - Distribuidora de Rondônia, a necessidade de Expansão da Rede de Energia Elétrica da Guascor, para inserir o Linhão junto ao município de Cujubim no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, é solicitar junto ao Executivo Estadual com cópia a Eletrobrás Distribuição Rondônia a necessidade em atender toda população pertencente ao município de Buritis no Estado de Rondônia, com distribuição de energia elétrica da Guascor junto a Eletrobrás para inserir o Linhão aos municípios acima.

Verifica-se que a extensão do Linhão, beneficiará toda classe madeireira, setor comercial e populares pertencentes naquela região. Afinal, as pessoas que residem naquela localidade sofrem com o racionamento de energia elétrica na cidade, resultando em prejuízos muitas vezes irreparáveis às classes trabalhadoras que necessitam ganhar o seu sustento.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção do pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON PT do B - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias a Eletrobrás - Distribuidora de Rondônia, a necessidade de Expansão da Rede de Energia Elétrica da Guascor, para inserir o Linhão junto ao município de Buritis no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao governo do Estado de Rondônia, com cópias a Eletrobrás - Distribuidora de Rondônia, a necessidade de Expansão da Rede de Energia Elétrica da Guascor, para inserir o Linhão junto ao município de Buritis no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

O objetivo desta indicação, é solicitar junto ao Executivo Estadual com cópia a Eletrobrás - Distribuição Rondônia a necessidade em atender toda população pertencente ao município de Buritis no Estado de Rondônia, com distribuição de energia elétrica da Guascor junto a Eletrobrás para inserir o Linhão aos municípios acima.

Verifica-se que a extensão do Linhão, beneficiará toda classe madeireira, setor comercial e populares pertencentes naquela região. Afinal, as pessoas que residem naquela localidade sofrem com o racionamento de energia elétrica na cidade, resultando em prejuízos muitas vezes irreparáveis às classes trabalhadoras que necessitam ganhar o seu sustento.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção do pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.

Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Periquitos, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho- RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Periquitos, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho- RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Acácia, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho- RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Acácia, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho- RO

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as Prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Parreira, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho- RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Parreira, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho- RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as Prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Aquariquara, entre a ruas Anari e Peroba, bairro Eldorado, do município de Porto Velho - RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Parreira, entre a rua Anari e Peroba, bairro Eldorado, município de Porto Velho- RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado para proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Bem-Te-Vis, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Bem-Te-Vis, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Papagaios, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Papagaios, entre a rua Açai e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Preciosa, entre a Rua Açai e Rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Preciosa, entre a Rua Açai e Rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Jequitibá, entre a Rua Açaí e Rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Jequitibá, entre a Rua Açaí e Rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Massaranduba entre a rua Açaí e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da rua Massaranduba entre a rua Açaí e rua Monteiro Lobato, bairro Eldorado, município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Mariscar, entre a Rua Bastian e Av. União, bairro São Francisco, município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da Rua Mariscar, entre a Rua Bastian e Av. União, bairro São Francisco, município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Carlos Reis, entre a rua Chico Mendes e rua Anchieta, bairro São Francisco, município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar pavimentação asfáltica da Rua Carlos Reis, entre a rua Chico Mendes e rua Anchieta, bairro São Francisco, município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer parcerias com as prefeituras, almejando o fortalecimento de infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Outrossim, vale ressaltar que o apontado município não dispõe de recursos próprios para concretização deste pleito, necessitando de auxílio do Estado pra proporcionamos investimentos da infraestrutura da nossa Capital.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 5 de maio de 2015.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c/c ao Ilmo. Superintendente da Secretaria de Esporte da Cultura e do Lazer – SECEL, da necessidade de um estudo sobre a Viabilidade Histórica, Cultural e Socioeconômica no sentido de ser integrada como ponto turístico do Estado a Estação Vila Murtinho, localizada no Município de Nova Mamoré.

O Deputado que este subscreve, cumprida a forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c/c ao Ilmo. Superintendente da Secretaria de Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, da necessidade de um estudo sobre a Viabilidade Histórica, Cultural e Socioeconômica no sentido de ser integrada como ponto turístico do Estado a Estação Vila Murtinho, localizada no Município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Infelizmente o potencial turístico de Vila Murtinho não será alcançado pelo simples fato de fazermos essa indicação. Vila Murtinho faz parte da história da forma mais bonita que há. Possui em cada ruína, em cada canto, em cada pedaço de pedra chutada pelas poucas pessoas que passam por lá, muitas histórias a serem contadas. Cheia de belezas, resiste ao esquecimento através de 20 famílias que ainda permanecem dentro daquele pedaço da história. Surgiu na construção da estação ferroviária madeira Mamoré e teria sido inaugurada,

entre os anos de 1911 a 1912. Do passado temos os fantasmas, as descobertas, a borracha que chegava da Bolívia, as festas, o frenesi das pessoas quando os trens chegavam à estação. No presente, temos o encontro do Rio Mamoré com o “caudaloso” Rio Beni, segundo descrevem os historiadores, que traz para nós, o majestoso Rio Madeira. Do passado, temos as toneladas de borracha, ou ‘pelas de borracha’, que chegavam da Bolívia e eram estocadas em Vila Murtinho, temos os imperadores da borracha, temos a estação mais importante da Madeira-Mamoré. Temos a Igreja de Santa Terezinha, construída ainda no ano de 1849. Temos histórias de beira de fogueira que falam sobre as feras e os mitos daquela época. Do presente temos aqueles moradores que persistem em conservar aquela parte da história, temos várias cachoeiras que nascem no meio da mata, como a cachoeira da Pedra Gorda, que encerra tanta beleza que palavras não descrevem. No presente temos que nem toda a referência histórica como uma das estações mais movimentadas e mais importantes da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, condiz com a estação que encontramos hoje. Necessário que se verifique e concretize a viabilidade histórica e cultural daquele local para aproximarmos cada um de nós, como visitantes do passado e personagem daquela história no presente. Estas são as justificativas dessa indicação o que conto com o apoio dos nobres pares dessa Casa.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO-PT

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governador do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da reforma da ponte sobre o Rio Jaci com uma extensão de 80 metros, no Distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré-RO.

O Deputado que o subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da reforma da ponte sobre o Rio Jaci com uma extensão de 80 metros no Distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A presente propositura se da pelo fato da ocorrência de inúmeros registros de acidentes nesta ponte que encontra-se quase intransitável, sendo uma região com uma grande população que depende desta ponte para escoar sua produção agrícola, grande fluxo de veículos e ônibus escolares, sendo que crianças correm riscos todos os dias, a população a qualquer momento pode ficar isolada.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Adelino Follador - DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT – Requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado ao Poder

Executivo com cópia para a Secretaria de Segurança Pública, pedido de reforço no Policiamento do Bairro Aponiã, nas imediações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha.

O Parlamentar que presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo com cópia à Secretaria de Segurança Pública, pedido de reforço no Policiamento do Bairro Aponiã, nas imediações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha, em razão do constante número de roubos em alunos e na população em geral.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O adjetivo deste Requerimento é para atender solicitação da população em geral e da comunidade estudantil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha, localizada no bairro Aponiã, em razão dos constantes roubos que acontecem diariamente pela falta de policiamento no local. Pelo exposto, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências, para aprovação de nosso Requerimento.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

PROJETO DE LEI DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Dispõe sobre a proteção ao professor e ao servidor ou empregado da educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido procedimentos e medidas para assegurar a proteção ao professor e ao servidor ou empregado da educação no convívio com estudantes e seus pais ou responsáveis.

Art. 2º Fica assegurada a autoridade do professor no local da aula.

Parágrafo único. Cabe ao professor autorizar a entrada no local da aula de pessoa que não seja estudante ou integrante da instituição de ensino.

Art. 3º São prerrogativas do professor, no caso de perturbação da ordem ou ato de indisciplina ou desrespeito em aula, sem prejuízo das demais medidas previstas no regimento da instituição de ensino:

- I – advertir o estudante, de forma oral ou escrita;
- II – determinar a saída do estudante do local de aula;
- III – apreender objeto que der causa a perturbação; e
- IV – no caso de reincidência de advertência escrita, encaminhar o estudante para atividade de assistência pedagógica, pelo período máximo de 2 (duas) aulas.

§1º. O professor deve encaminhar uma cópia da advertência escrita à instituição de ensino e uma cópia ao

estudante, que deve ser devolvida assinada pelos pais ou responsáveis no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

§2º. A instituição de ensino deve contatar os pais ou responsáveis no caso de devolução da advertência escrita assinada.

§3º. O professor pode estabelecer a devolução da advertência assinada pelos pais ou responsáveis como condição para interrupção da medida prevista no inciso IV.

§4º. No caso de aplicação da medida prevista no inciso IV, é assegurado ao estudante o direito de recurso, com contraditório, ampla defesa e presença dos pais ou responsáveis quando menor de 18 (dezoito) anos, na forma definida pela instituição de ensino.

§5º. A critério do professor, o objeto apreendido pode ser devolvido ao término da aula ou encaminhado para guarda da instituição de ensino, que deve definir os critérios para devolução ao estudante ou aos pais e/ou responsáveis.

§6º. No cumprimento das medidas previstas nos incisos II e IV, a instituição de ensino deve prover atividade de assistência pedagógica ao estudante.

§7º. Os incisos II, III e IV não se aplicam à Educação infantil.

§8º. A instituição de ensino deve estabelecer medidas especiais para estudantes com diagnóstico de deficiência ou com necessidades educacionais especiais em razão de suas condições físicas ou mentais.

Art. 4º O professor, o servidor ou o empregado da educação deve comunicar à instituição de ensino sobre ameaça, iminência ou prática de violência face ao exercício de sua profissão e/ou função.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura violência contra o professor, o servidor ou empregado da educação qualquer ação ou omissão decorrente da relação de educação que lhe cause morte, lesão corporal ou dano patrimonial, praticada direta ou indiretamente por estudante, pais ou responsáveis, ou terceiros.

Art. 5º Na hipótese de ameaça, iminência ou prática de violência contra o professor, servidor ou empregado da educação, a instituição de ensino deve:

I – acionar imediatamente a autoridade competente para proteção e demais providências;

II – comunicar o fato aos pais ou responsáveis do agressor, quando menor de 18 (dezoito) anos;

III – quando necessário, comunicar o fato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; e

IV – quando necessário, afastar o professor, servidor ou empregado da educação enquanto perdurar a situação de risco, sem qualquer perda financeira.

Art. 6º As instituições de ensino devem fixar em todos os locais de aula placa informando que a proteção ao professor é assegurada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

É de conhecimento dos senhores que têm crescido de forma descontrolada a violência dentro das escolas, violência essa que atinge o principal pilar do sistema de ensino, seu agente mais importante, o professor.

Pesquisas realizadas pela UNESCO trouxeram estatísticas alarmantes, dentre os quais, que 47% dos professores ou funcionários das escolas analisadas já foram alvos de ofensas verbais por parte dos alunos.

Uma pesquisa feita na Grande Porto Alegre que entrevistou 200 (duzentos) professores das redes públicas e privadas, apontou de 58% dos professores ouvidos não se sentem seguros em relação às condições ambientais e psicológicas nos seus contextos de trabalho, e além disso 89% declaram que gostariam de contar com leis que os amparassem no que diz respeito a essa insegurança dentro do ambiente escolar.

Os casos de violência crescem a cada dia. São em sua maioria agressões físicas que deixam sequelas graves e permanentes, por vezes inabilitando o profissional para as atividades.

Nesse sentido, se faz necessário dar uma resposta ao problema e oferecer mecanismos legais que restituam a autoridade dos professores e dos demais profissionais que integram o corpo técnico escolar, restituindo a dignidade da escola e oferecendo limites e regras que auxiliem na construção de cidadãos definitivamente preparados para a nossa sociedade do futuro.

A presente proposição não interfere nas prescrições contidas no Código Penal ou no Estatuto da Criança e do Adolescente, mas tem por finalidade de recompor o respeito e a ordem necessários a vida escolar, dando especial proteção ao professor.

Não se trata de criminalizar a conduta aos alunos, mas sim, permitir que a escola possa tomar medidas de contenção da violência.

Dessa forma solicito apoio e voto de Vossas Excelências para a aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 17 de Junho de 2015.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia a SEDUC, a necessidade da construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Elvandas Maria de Siqueira, no Distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré-RO.

Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia a SEDUC, a necessidade da construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Elvandas Maria Siqueira, no Distrito de Jacinópolis, no município de Nova Mamoré-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A presente proposição se dá pelo fato de que a escola encontra-se em péssimo estado de conservação. A mesma foi feita pela própria população em sistema de mutirão, há 7 anos, construção esta de madeira, quando chove não tem como ter aula de tantas goteiras, seu estado é precário, falta banheiros, não tem infra-estrutura para funcionar como uma escola, onde mais de 600 alunos passam por este desconforto, onde faltam professores, uma situação desta desmotiva a clientela escolar, havendo muitas vezes o abandono e o desânimo para estudar.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.

Dep. Adelino Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB –

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Aires Moura a necessidade de criação de uma residência do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER no município de Nova Dimensão no Distrito de Nova Mamoré.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, solicitando sua aquiescência e engajamento para possibilitar a criação de uma Residência do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia – DER no município de Nova Dimensão no Distrito de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação ao Governo do Estado de Rondônia trata-se de importante anseio dos munícipes de Nova Mamoré, especialmente os moradores do Distrito de Nova Dimensão que necessitam demasiadamente dos serviços de manutenção, limpeza e recuperação das vias Estaduais que cortam o referido município. A abertura de uma residência naquela localidade viabilizará agilidade na realização dos serviços, bem como possibilitará manter na localidade uma pequena quantidade de máquinas para realizar os serviços nas vias estaduais. Atualmente o serviço é realizado de forma precária, pois, não havendo a residência no referida localidade as máquinas têm muitas vezes de se deslocarem por longos percursos e não podendo ali por muito tempo permanecer, o que ocasiona muitas vezes serviços de má qualidade. Com a criação da residência os serviços serão realizados de forma mais rápida e com menos custos, propiciando uma melhora para a população com baixos custos aos cofres do Estado.

Plenário das Deliberações, em 16 de junho de 2015.

Dep. Edson Martins – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON - PT do B - Requer a aprovação do Voto de Repúdio em desfavor do contingenciamento de 12 bilhões feito pelo Governo Federal

no orçamento de 2015, junto ao SUS-Sistema Único de Saúde (Ministério da Saúde), conforme mencionado pela “Carta a Nação” firmada pelo CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde), informando a atual situação da Saúde Pública no Brasil. Solicita-se também, o apoio dos Deputados Federais e Senadores do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer, na forma Regimental, com base no 181, inciso XIII, que seja aprovado Voto de Repúdio em desfavor do contingenciamento de 12 bilhões do Orçamento de 2015, feito pelo Governo Federal, junto ao SUS - Sistema Único de Saúde- (Ministério da Saúde), consoante as declarações descritas pela “Carta a Nação” firmada pelo CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde) que informa a situação atual da Saúde Pública Brasileira. Requerendo também este Parlamentar, o apoio de Vossas Excelências, os Deputados Federais e Senadores do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tem esta proposição a finalidade de Requerer Voto de Repúdio, para externar nossa indignação contra o contingenciamento de R\$12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), feito pelo Governo Federal no orçamento de 2015, que desfavorece o Sistema único de Saúde-Ministério da Saúde. Verifica-se que foi enviada para esta Casa de Leis, Of. Circular n. 020/GAB/SESAU, referente a “Carta à Nação”, firmada pelo Conselho Nacional de Secretários da Saúde, (CONASS) onde relatam com precisão o comprometimento de recursos que vem sendo realizados pelos Estado e Municípios Brasileiros na questão da Saúde Pública do Brasil. Neste prisma, manifestamos pela preocupação quanto a decisão do Governo Federal em contingenciar, por meio do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, aproximadamente R\$12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), do orçamento da Saúde, vez que agravará mais ainda o Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, e com todo acima mencionado é que pleiteamos a proposição quanto ao Requerimento de Voto de Repúdio, ora em comento, como forma de garantir o Direito à Saúde Pública para toda sociedade brasileira, consoante o tutelado por nossa Carta Magna de 1988.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 22 de junho de 2015.
Dep. Dr. Neidson – PT do B

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA – Altera o artigo 5º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU, E EU, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 5º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução

nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A eleição dos Membros da Mesa Diretora será realizada através de votação nominal, podendo ser utilizado o painel eletrônico, sendo declarado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos, ou caso não atinja a maioria absoluta, será realizada nova votação, com os dois nomes mais votados na anterior, sendo declarado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos.

§1º Em caso de persistir o empate na segunda votação, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem, e declarado eleito o candidato:

I – com maior número de legislaturas; e

II – ou mais idoso.

§2º Serão observadas as seguintes exigências e formalidades nas Eleições dos Membros da Mesa Diretora:

- iniciada a sessão, o Presidente suspenderá pelo tempo necessário para o registro dos candidatos aos cargos de Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário e 4º Secretário da Mesa Diretora;

II – somente serão aceitos registros de candidatos a quaisquer dos cargos acima, desde que tenha o apoio de, no mínimo, 03 (três) deputados, sendo vedado ao Deputado apoiar outro candidato ao mesmo cargo;

III – reinício da sessão com a leitura dos requerimentos de registro dos candidatos pelo Secretário e deferimento dos registros pelo Presidente, observado o disposto no inciso II;
IV – deferidos os registros, o secretário fará a chamada nominal dos Deputados para a votação, por ordem alfabética do nome parlamentar;

V – chamado a votar, o Deputado proferirá no microfone o seu voto e um do(s) candidato(s) ao referido cargo, sendo o voto repetido por um Secretário da sessão e anotado por outro;
VI – encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos e a transcrição do resultado pelos Secretários, e proclamado o resultado da eleição do respectivo cargo pelo Presidente da sessão;

VII – caso necessário, proceder-se-á a realização da segunda votação em conformidade ao disposto no caput deste artigo;
VIII – após concluída a votação de todos os cargos, a sessão será suspensa pelo tempo necessário a lavratura do termo de posse;

IX – reaberta a sessão será lido o termo de posse, e, posteriormente assinado pelo Presidente da sessão e os membros da Mesa Diretora eleitos;

X – o Presidente da sessão, os declara empossados nos cargos da Mesa Diretora;

XI – suspensão da sessão, pelo tempo necessário à conclusão da lavratura da ata da sessão.

XII – reabertura da sessão, ocasião em que será procedida a leitura e aprovação da ata da sessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação ao Governo do Estado de Rondônia trata-se de importante anseio dos munícipes de Nova Mamoré, especialmente os moradores do Distrito de Nova Dimensão que necessitam demasiadamente dos serviços de manutenção, limpeza e recuperação das vias Estaduais que cortam o referido município. A abertura de uma residência naquela localidade viabilizará agilidade na realização dos serviços, bem como possibilitará manter na localidade uma pequena quantidade de máquinas para realizar os serviços nas vias estaduais. Atualmente o serviço é realizado de forma precária, pois, não havendo a residência no referida localidade as máquinas têm muitas vezes de se deslocarem por longos percursos e não podendo ali por muito tempo permanecer, o que ocasiona muitas vezes serviços de má qualidade. Com a criação da residência os serviços serão realizados de forma mais rápida e com menos custos, propiciando uma melhora para a população com baixos custos aos cofres do Estado.

Plenário das Deliberações, 22 de junho de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - Presidente

Dep. Edson Martins – 1º Vice Presidente

Dep. Hermínio Coelho – 2º Vice Presidente

Dep. Lebrão – 1º Secretário

Dep. Glaucione – 2º Secretária

Dep. Alex Redano – 3º Secretário

Dep. Rosângela Donadon – 4ª Secretária

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c/c a Ilma. Secretária de Educação, da necessidade de construção do prédio da Escola CEEJA Paulo Freire localizada no Município de Corumbiara.

O Deputado que este subscreve, na forma regimental cabível, indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c/ c a Ilma. Secretária de Educação, da necessidade de construção do prédio da Escola CEEJA Paulo Freire localizada no Município de Corumbiara.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Esta indicação vem principalmente para atender os alunos matriculados na Escola CEEJA PAULO FREIRE, localizada no município de Corumbiara. Hoje a escola funciona num prédio cedido pela prefeitura daquele Município, cuja cedência obrigatoriamente tem que ser renovada e aprovada a cada dois anos pela Câmara de vereadores daquele município. Insta destacar que a CEEJA PAULO FREIRE conta com uma grande demanda e alunos, cerca de 450 alunos matriculados, sendo 200 matriculados na rede de ensino (ensino fundamental e médio) e 250 no provão que é realizado duas vezes ao ano. A escola é formada por três salas de aula e uma sala que atende todos os serviços da escola como, administração, secretaria, supervisão, orientação e corpo discente. Aquela Escola tentar

prestar o melhor atendimento aos alunos, mas gostaria de assegurar tranquilidade e conforto necessários e certamente imprescindíveis na prestação do serviço da educação. Importante destacar ainda, que desde 2009 temos uma área publicada que foi doada para a construção de Unidade de Ensino Supletivo conforme se verifica através do Decreto nº 084 de 06 de outubro de 2009 (cópia anexa), sendo que o decreto de criação da CEEJA é de 12/09/2008, portanto anterior à doação da área acima referida. Esta solicitação objetiva precipuamente oferecer qualidade necessária aos estudos das famílias, jovens e adultos, que se fazem presentes e acreditam naquele estabelecimento de ensino. Além do mais a referida escola atingirá as imediações rurais e as diversas famílias que esperam a realização desta obra, sendo de grande importância esta solicitação, que virá garantir segurança e qualidade a toda estrutura administrativa daquela escola e, sobretudo aos alunos quais é assegurado constitucionalmente, um ensino de qualidade e com qualidade, sendo estas as justificativas desta indicação, o que contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.

Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Excelentíssimo Governador c/c à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de ampliação da Escola Casimiro de Abreu, localizado no centro do Município de Nova Mamoré, para dar continuidade ao Projeto Guaporé – Aula em Tempo Integral.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais cabíveis, indica ao Excelentíssimo Governador c/c à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de ampliação da Escola Casimiro de Abreu, localizado no centro do Município de Nova Mamoré, para dar continuidade ao Projeto Guaporé – Aula em Tempo Integral.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A Escola Casimiro de Abreu atende cerca de 800 (oitocentos) alunos em tempo integral sendo a única do Município que recebeu o “PROJETO GUAPORÉ – AULA EM TEMPO INTEGRAL”. As vantagens do ensino integral são enormes, tanto que nos países como Finlândia, Coreia do Sul, Irlanda e Chile, as crianças ficam em período integral – cerca de 9 horas – e tem resultados surpreendentes nos seus rendimentos e desenvolvimentos. A escola Casimiro de Abreu não tem a estrutura necessária, hoje, para atender as especificidades do referido projeto, justificando sua ampliação. Para atender os 800 alunos, é necessária a instalação de, no mínimo, mais seis (06) salas de aula, um “escovódromo” bem como, banheiro para banho. Requer a renovação da rede elétrica com uma subestação, pois, ainda que se tenham os aparelhos de ar condicionado para atender a Escola, a rede elétrica existente não suporta, estando hoje, todos os aparelhos

parados, se deteriorando, sem o uso devido. Necessário ainda, que ampliação inclua um estacionamento já que a escola está localizada numa rua estreita, os carros dos professores ficam estacionados atrapalhando o trânsito, muitas vezes tendo que sair de dentro das salas de aula para retirarem seus carros para que outros veículos possam trafegar. A escola detém área suficiente para atender estas demandas que virão preencher todas as particularidades do Projeto Guaporé beneficiando ainda mais aqueles alunos, dando continuidade a um ensino de qualidade em nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governado do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da Estadualização da Linha 25 até Buritis no município de Monte Negro – RO

Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governado do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da estadualização da linha 25 até Buritis, no município de Monte Negro – RO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se dá pelo fato da ocorrência de inúmeros registros de acidentes neste trecho, o que tem causado grandes perdas, prejuízos e transtornos a população, a Estadualização desta linha é uma grande, e a região já possui uma população considerável.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Adelino Follador - DEM

PROJETO DE LEI DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de concurso de remoção antes da realização de concursos públicos para contratação de Servidores Públicos do Estado de Rondônia e da outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatório ao Estado de Rondônia promover e realizar Concurso de Remoção para Servidores Públicos visando o preenchimento de cargo vago, antes que seja realizada a abertura de novo concurso público de provas ou de provas e títulos que vise provimento de cargos públicos no Estado de Rondônia.

Art. 2º O concurso de remoção será iniciado a partir da publicação de edital no Diário Oficial do Estado, que especificará:

- I – a vaga a ser preenchida;
- II – o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a inscrição, contado da datas de publicação do edital;
- III – as condições para a inscrição;
- IV – os critérios de seleção.

Parágrafo único. Formalizada a inscrição, o candidato poderá desistir, desde que o faça até o dia útil seguinte à data do encerramento do prazo para as inscrições.

Art. 3º Ressalvado o interesse da Administração Pública, terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

- I – com maior tempo de serviço no cargo;
 - II – com maior tempo de serviço público no Estado de Rondônia
 - III – com padrão de vencimento mais elevado;
 - IV – o de idade mais elevada.
- § 1º É vedada a inscrição de servidor:
- I – integrante de categoria funcional diversa daquela definida no edital;
 - II – que esteja em estágio probatório;
 - III – que nos últimos 3 (três) anos, contamos a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, tenha sofrido pena disciplinar;
 - IV – que nos últimos 2 (dois) anos, contamos a partir da data da sua publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, tenha sido removido;
 - V – afastado da função por licença para tratar de assuntos particulares;
 - VI – à disposição de órgão público diverso do Poder a que esteja vinculado.

Art. 4º O Servidor removido deve assumir o exercício na nova lotação no prazo de 15 (quinze) dias, contamos a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 1º Se houver motivo justo, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado:

- I – por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação escrita do interessado, acompanhada de comprovação do motivo alegado;
- II – nos casos previstos em lei;
- III – no interesse da Administração.

§ 2º No período previsto neste artigo, o servidor poderá, querendo, permanecer em trânsito.

§ 3º Em caso de desistência da remoção a pedido, após o prazo fixado no parágrafo único do artigo 2º, ou seja se o servidor não assumir a nova lotação no prazo estabelecido, tornar-se-á sem efeito o ato, obstando o processamento de nova remoção pelo período de 3 (três) anos, contamos da publicação do ato.

§ 4º Os dias que ultrapassem a prazo legal para assunção do exercício na lotação de destino serão considerados falta injustificadas.

Art. 5º No quadro de pessoal do Estado de Rondônia, as vagas serão preenchidas por remoção e, permanecendo o claro, por candidato habilitado em concurso público.

§ 1º Se houver candidatos aprovados em concurso público dentro do quantitativo de vagas oferecidas no edital, estes terão preferência durante o prazo de validade do certame, em relação à remoção de servidores.

§ 2º As vagas que surgirem além das previstas no edital de concurso público observarão o disposto no caput.

Art. 6º As disposições desta Lei não prejudicarão os candidatos aprovados em concurso público aberto até a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposta legislativa justifica-se em razão de que atualmente o provimento de cargos públicos ocorre somente por concurso de ingresso, deixando de valorizar aqueles servidores que já ocupam em cidades mais afastadas dos grandes centros, tendo a presente proposta impor a precedência do Concurso de Remoção e face do provimento por meio de Concurso Público de Ingresso.

Quando é realizado concurso público estadual a lotação e provimento dos cargos opera-se na maioria das vezes pelo critério da melhor colocação no concursos, o que resulta que vários servidores são investidos em cargos em cidades diversas de suas origens.

Geralmente quando esses servidores requerem e necessitam retornar para a cidade em que passaram a maior parte de suas vidas acabam encontrando dificuldade, pois a Administração Pública indefere seu requerimento sob a alegação de inexistência de vaga na localidade onde pretendo transferir-se o servidor, e posteriormente realiza abertura de concurso público disponibilizando cargos sem possibilitar que os servidores investidos possam ocupar as vagas na cidade de sua preferência.

É notório que o Estado de Rondônia tem encontrado problemas com a alta rotatividade de servidores nos 52 municípios, o acarreta perda de eficiência em razão da continuidade de serviços, e a criação do concurso de Remoção e de um interstício mínimo para remoções seria a solução para tanto.

O Estado de Rondônia realizando Concurso de Remoção acabará valorizando, assim, o princípio da antiguidade dos servidores efetivos, que poderão ocupar os cargos abertos antes da abertura de concurso público de ingresso.

A realização de Concurso de Remoção também serve para melhorar, facilitar e acelerar as tarefas administrativas a respeito do tema, seja regulando situações não expressamente previstas, seja adequando aquelas já consolidadas.

Plenário das Deliberações, em 9 de junho de 2015.
Dep. Edson Martins - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP
– Requer Voto de Pesar à família do Servidor Antonio Barbosa da Silva.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja aprovado Voto de Pesar à família do servidor Antônio Barbosa da Silva, pelo seu falecimento ocorrido no dia 22 de Junho de 2015, aos 67 anos de idade.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Antônio Barbosa da Silva, nascido em 9 de junho de 1948, filho de Laurindo Barbosa da Silva e Luiza Moreira da Silva, tinha sua residência à rua Sapoti nº 352, bairro Cohab Floresta 3, 3º etapa. Era servidor desta Casa desde 15 de abril de 1986, lotado no Departamento de Polícia Legislativo, onde era estimado por todos e desempenhava suas funções sempre com muita responsabilidade.

O servidor Antônio Barbosa da Silva deixa a esposa senhora Francisca Carlos da Silva e os filhos Sérgio José B. da Silva, Soares José B. Silva, Selma Maria B. Silva, Andréia Maria B. Silva, Sayde José B. Silva e André Ladislau da Silva. Neste momento de dor, manifestamos à enlutada, nossas condolência, rogando ao nosso Senhor que os conforte, pois somente Deus é capaz de nesses momentos de perda, dar consolo que precisamos.

Contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª SESSÃO LEGISLATURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição de concurso públicos promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia, aos doadores de Medula Óssea”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Os doadores de Medula Óssea devidamente cadastrado perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, ficam isentos de pagamento de taxa de inscrição dos concursos públicos promovidos pelo governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Para obter a isenção tratada no art. 1º, o candidato interessado deverá apresentar o documento oficial de doador emitida Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, nos locais de inscrição.

Parágrafo Único. Em caso de inscrição pela internet, a organização do concurso deverá um campo para preenchimento da informação se o candidato é doador de medula óssea, devendo este apresentar nos locais indicados o documento original ou cópia autenticada, sob pena de perda do benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A aprovação deste projeto de Lei é necessário nos sentidos de incentivar e dar maior repercussão para a importância da doação de medula óssea, que ainda hoje é precária em nosso país e, também, de prestigiar as pessoas que já fazem parte do Registro nacional de doadores de medula Óssea, o REDOME.

Ainda que na última década tenha havido um crescimento significativo no número de doadores, esse número precisa aumentar ainda mais. Como parâmetro exemplificativo, no ano 2000 existia apenas 12 mil inscritos no REDOME, já no ano de 2014, havia cerca de 3,5 milhões.

Esse número se deve as campanhas realizadas por diversas instituições, mas ainda é um número que precisa melhorar para que consigamos alcançar o patamar de países como Estados Unidos e Alemanha, primeiro e segundo, respectivamente, em número de doadores cadastrados.

A necessidade de termos um banco com milhões de doadores cadastros se deve a dificuldade de localizar um doador compatível. Para que a doação seja possível, é necessário que a compatibilidade entre doador e receptor seja de 100% e a chance de encontrar uma medula compatível no REDOME é em média de 1 para 100.000.

Ainda, é necessário destacar que existe várias doenças que podem ser tratadas através do transplante de medula óssea, tendo em vista que esse tratamento é utilizado contra as doenças que afetam as células do sangue. Dentre essas doenças a mais conhecida conhecida é a leucemia, no entanto, outras doenças como linfomas, anemias graves, anemias congênitas, hemoglobinopatias, imunodeficiência congênitas, mieloma múltiplo, síndrome mielodisplásica hipocelular, imunodeficiência combinada severa, osteoporose, mielofibrose primária em fase evolutiva entre outras.

Diante de todo o exposto, sendo a proposição de suma importância no âmbito da saúde, apresento a presente matéria no anseio de contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do mesmo.

Plenário das Deliberações, 24 de Junho de 2014.
Dep. Léo Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B –

Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do Estado, cópias dos contratos quanto ao sistema de monitoramento do município de Porto Velho (SESDEC-CIOP), no que tange aos gastos, empenhos, ordens de serviço, equipamento ligados e demais dados referente a vigilância, do período de 2011 a 2015.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Governo do Estado, na forma regimental do art. 179, inciso III, nos termos do art. 29, inciso XVIII c/c art. 31 § 3º da Constituição Estadual, cópias dos contratos quanto ao sistema de monitoramento do município de Porto Velho (SESDEC-CIOP), no que tange aos gastos,

empenhos, ordens de serviço, equipamento ligados e demais dados referente a vigilância.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O pedido deste requerimento se faz necessário, uma vez que o poder fiscalizatório dos atos de executivo, deverá ser exercida por esta Casa de Leis, conforme preceitua o Art. 46 da Constituição Estadual:

“Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B – Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto a SEDUC e órgãos competentes, a necessidade de construção de uma unidade escolar, Escola Tiradentes, no município de Jarú-RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto a SEDUC e órgãos competentes, a necessidade de construção de uma unidade escolar, Escola Tiradentes, no município de Jaru-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que intercede junto a SEDUC, sobre a necessidade de construção de uma unidade escolar, Escola Tiradentes, no município de Jaru-RO.

O motivo desta indicação, é que os militares do município estão solicitando a construção de uma unidade escolar, Escola Tiradentes, com isso será evitado o excesso de alunos em salas de aula, tendo como consequência a melhoria do ensino e o bom aproveitamento escolar.

Portanto, o investimento em unidades escolares e educação trará benesse para a sociedade em geral, principalmente para crianças e adolescentes que são o futuro de nação.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 23 de junho de 2015.

Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE – PSB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a necessidade de construção e implantação de uma unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, no município de Pimenta Bueno.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a necessidade de construção e implantação de uma unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, no município de Pimenta Bueno.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE é uma estrutura de relevância extrema para a sociedade, principalmente para o sistema de atendimento ao adolescentes em conflito com a lei. A unidade a ser implantada visa proporcionar aos adolescentes infratores o cumprimento da medida mais próximo da sua cidade possibilitando a convivência familiar, comunitária e o desenvolvimento das atividades pedagógicas em vista de sua ressocialização. Ressaltamos que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINAPE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantem que os adolescentes necessitam de espaços adaptados às necessidades de cada atividade pedagógica para o cumprimento da medida e assegurando a eles dignidade, respeito e a garantia dos direitos humanos, através de uma ação institucional capaz de criar condições efetivos de diálogos e reflexão sobre as dificuldades e potencialidades de cada adolescentes e que contribua para o seu retorno ao convívio social.

A necessidade de implantação desta unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em de Pimenta Bueno visa prestar atendimento aos jovens da região, vez que a localização da cidade é centralizada e de fácil acesso, contribuindo com o cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes dos municípios vizinhos como Cacoal, Rolim de Moura, Parecis, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luiza, São Felipe D'Oeste, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Nova Brasilândia e demais proximidades.

Ante ao exposto, peço aos nobres pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 22 de junho de 2015.

Dep. Cleiton Roque - PSB

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Requer a Constituição de Comissão Especial.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, seja a constituída uma Comissão Especial, com 05 membros efetivos e os 02 (dois) suplentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, com a finalidade de proceder um levantamento, bem como fiscalizar as concessões para as empresas que fabricam placas, bem como as concessões para empresas que atuam na atividade de estampagem de placas de veículos, concedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando esta iniciativa, considerando que a concessão dessa atividade de estampagem de placas de veículos se arrasta a longo tempo, e esta Casa de Leis, sistematicamente tem recebido reclamações dos envolvidos, por vezes vem um grupo reclamar, outras vezes é outro grupo, cada um com uma série de argumentos.

Mas, na realidade o que percebemos é que a forma de conceder essas concessões, não fica bem claro e segundo um grupo de trabalhadores na área, há uma forma meio nebulosa em relação a tais concessões.

Diante disso, esta Casa de Leis deve chamar para si a responsabilidade em averiguar detalhadamente essa questão, levando todas as informações e a forma como o DETRAN utiliza para contemplar as empresas desse ramo.

Portanto, a nossa pretensão é que seja constituída esta Comissão, que ao final, apresentará um relatório definitivo acerca desta questão, bem como tomará as providencias cabíveis.

Dessa forma, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2015.

Dep. Luizinho Goelbel - PV

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Dispõe sobre a obrigatoriedade de devolução integral, e em espécie, do troco ao consumidor de bens e serviços, nos estabelecimentos situados no Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art.1º - Ficam os fornecedores de bens ou serviços obrigados a devolver ao consumidor o troco, em espécie e integralmente, por ocasião do pagamento feito em moeda coerente, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Na falta de células ou moedas para a devolução do reoco, o fornecedor do produto ou serviço deverá arredondar o valor em benefício do consumidor.

Art. 3º - Fica proibido a substituição do troco em dinheiro por outros produtos, se não consentidos, prévia e expressamente, pelo consumidor.

Parágrafo único - Nos casos em que a substituição do troco por produto ou serviço ofertado pelo estabelecimento, cujo valor não seja exato ao valor do troco, aplica-se a regra prevista no artigo 2º.

Art. 4º Deverão ser fixadas em local visível, placas informativas nos estabelecimentos comerciais, reproduzindo o teor dos artigos 1º a 3º desta lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a imposição das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único – No caso de aplicação das sanções que trata o caput, as multas deverão ser destinadas ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDEC, instituído pela Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012, previsto no artigo 57 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Vocês vão até o supermercado, seleciona todas os produtos necessários, chega ao caixa para pagar e a operadora lhe anuncia o valor: R\$199,96 (cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); sua atitude mais provável: entregar à funcionária duas notas de R\$100,00 (cem reais). A atitude mais comum em quase todos os supermercados de Rondônia, quem sebe, do Brasil, receber uma bala de troco.

Quando pagamos em dinheiro, raramente o comerciante tem os centavos correto para fornecer o troco, que sempre é arredondado a menor, ou substituído por bala. O consumidor acaba sendo forçado a aceitar as balinhas, para evitar o constrangimento de uma atendente que faz cara de poucos amigos, acende a luz que interrompe a fila e fala para todos ouvirem: “traz troco, que aqui quer os centavos” como se não fosse direito do consumidor receber o troco correto.

É assim toda vez que o consumidor pensa em pedir o troco correto ou ousa dizer que “não quer bala”: corre o risco de enfrentar o julgamento d caixa e de outros clientes. Recusar as balinhas pode ser um atestado de vergonha, ainda que tenhamos a certeza que quem está errado é o estabelecimento.

Visualizar essa situação com certeza nos dá a percepção do quanto saímos perdendo nessa relação consumidor/comerciante, isto porque é o comerciante que escolhe cobrar preços quebrados.

Talvez por isso o consumidor que se sente (e efetivamente está sendo) prejudicado quando o troco não lhe é entregue, não faça valer esse direito, uma prova disso é que “caiu de 4,69% para 4,66% o percentual de brasileiros que exigem troco correto, mesmo que seja um valor pequeno” (fonte Banco do Brasil – comparação entres os anos de 2012 e 2013).

O Código de Defesa do consumidor, em seu artigo 6º, inciso IV e VI, “assegura ao Consumidor o direito de pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados”. Assegura ainda o princípio da boa fé contratual e a vedação de enriquecimento sem causa, princípios norteadores do Direito.

Por mais que pareça insignificante, por mais seja uma prática em todos os Estados da nossa Federação, por mais que pareça ser mesquinha (afinal, o que são 0,04 centavos?), esta proposta tem, por objetivo justamente fazer com que os comerciantes passem a dar o troco correto, ou em benefício do consumidor, mas, PRINCIPALMENTE, que o consumido não tenha vergonha de exigir o que sempre foi seu direito. Um argumento suscitado pelos comerciantes seria que, se de um lado o consumidor não tem a obrigação de aceitar o troco a menor, de outro, o lojista não tem a obrigação de arcar com esses custos o que novamente remete a responsabilidade ao lojista que tem por obrigação manter em seu caixa o dinheiro necessário ao troco de seus clientes. Se o Código de Defesa do Consumidor determina que o consumidor não possa em sair em desvantagem, é certo que, se o comerciante tem que devolver R\$ 0,02 de troco, mas não possui esse valor fracionado, ele terá que fornecer R\$0,05 ou qualquer valor que supra esse deve legal, mas nunca arredondado para menos. Tenhamos certeza que esse valor não irá, ao final do dia, para o caixa que apenas está contratado pela empresa para nos atender e, se considerarmos que supermercados, por exemplo, que atendem milhares de pessoas diariamente, não seria exagero concluirmos que os “centavos a mais” alcançados com esse ato repetido durante todo um dia de trabalho, chega a totalizar milhares, senão milhões de reais anualmente e ainda mais, que não, declarados à secretaria da Fazenda já que a emissão do cupom fiscal não tem informação: troco a menos: Receber uma bala de troco.

No que diz respeito à competência legislativa da matéria, cabe mencionar o artigo 24, V, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Artigo 24 – Compete à União, aos ESTADOS e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre:

(...)

V – produção e consumo;

(...)

§ 1º - no âmbito da legislação concorrente a competência normas da União limitar – se – à a estabelecer normas gerais.

§2º - A competência da União para legislar sobre gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”.

Ora, este projeto tem por finalidade, com amparo naquelas regras do consumidor, na cobrança de produtos e dos serviços prestados no âmbito do Estado, buscar o equilíbrio nas relações de consumo, na forma determinada pela Lei nº 8.078, de 1990. Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio e aprovação dos nobres pares e sanção do Exmo. Governador.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, da necessidade de recuperação da Ponte Rio Novo Mundo, localizada na linha 52, km 08, conhecida como linha zero, no Município de Alvorada do Oeste/RO.

O Deputado que a este subscreve, após cumprimento regimental, indica ao Excelentíssimo Governador do Estado c/ c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, da necessidade de recuperação da Ponte Rio Novo Mundo, localizada na linha 52, km 08, conhecida como linha zero, no Município de Alvorada do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Justifica-se esta indicação em apoio aos moradores daquela localidade que dependem da ponte no transporte de suas produções bem como no trânsito de livre do atendimento de todas as demandas da localidade e aquela ponte encontra-se danificada vindo dificultar excessivamente o acesso dos moradores. Sendo estes os termos desta indicação, conto com apoio dos nobres pares nessa aprovação.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

REQUERIMENTO – Coletiva – Requer a tramitação do Projeto de Lei Complementar de autoria do Ministro Público, nos termos do § 2º, artigo 153 do Regimento Interno.

Os Parlamentares que o presente subscreve, requer a Mesa, nos termos do § 2º, artigo 153 do Regimento Interno, que apresentando Projeto de Lei Complementar de autoria do Ministro Público que Dispõe sobre a paridade do Ministro Público com a Magistratura e a observância do caráter nacional do Ministro Público e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este requerimento, considerando que a referida matéria já tramitou nesta Casa nesta Sessão Legislativa, tendo sido aprovado por maioria absoluta e encaminhado o autógrafo ao Poder que vetou a matéria.

Deliberado o veto por esta Casa de Leis no dia 23 de junho o veto foi mantido. No entanto, atendendo a solicitação do Poder Judiciário esta Casa de Leis pretende que a referida matéria tramite nesta Sessão Legislativa, com fundamento no § 2º, artigo 153 do Regimento Interno.

Portanto, solicitamos dos nobres Pares o apoio e o voto para aprovarmos o nosso requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2015.

Coletivo

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº2563/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 21 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DETERMINAR, a Instauração de Comissão para implementar os objetivos do Termo de Acordo firmado entre esta Casa de Leis e o Ministério Público, publicado no DO da ALE, de 12 de junho de 2015, acordo este que visa instituir controle sobre as atividades dos ocupantes dos Cargos de Assessor e Assistente Parlamentar.

NOMEAR, sem ônus, para compor a aludida Comissão, os servidores relacionados, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de julho de 2015.

Presidente: JULIANA PORTELA VERAS

Membros: JULIO JUHASC
HUZIEL TRAJANO DINIZ
LEONARDO GUIMARAES BRESSAN SILVA

Secretária: IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA.

Porto Velho, 03 de julho de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral